



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Avenida Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000.
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 – E-mail: prefeitura-perdigao@netsite.com.br
Administração 2009 / 2012

LEI Nº 1477 de 24/02/2010

“AUTORIZAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Perdigoão, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento os Lotes, a saber: **lote nº 03 e lote nº. 04**, na Rua Milton Campos e Laurinda Ferreira da Silva, no Bairro Miguel Rodrigues, a quadra 05, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Perdigoão, avaliados em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), pela Comissão de Avaliação Municipal.

Art. 2º - A presente dação em pagamento será acompanhada de licitação para venda dos lotes, aceitando créditos em pagamento com preço mínimo de R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais), avaliado pela Comissão de Avaliação Municipal.

Art. 3º - Consiste obrigação de o Município arcar com as despesas decorrentes da regularização da dação em pagamento em questão junto ao Cartório de Registro de Imóveis, que correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º - Não haverá torna entre as partes.

Art. 5º - A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 24 de fevereiro de 2010.

Constantinos Dimítrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO, MG

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL